



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

(1) Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento, confecção e instalação de guarda-corpo em aço inox em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, visando adequação de segurança para a nova sede da Divisão de Saúde Mental.

(2) Justificativa de prioridade:

A solicitação é classificada como urgente devido à iminência da inauguração da nova sede da Divisão de Saúde Mental. A disponibilização imediata do guarda-corpo é fator crítico para a segurança da edificação. A DSM é um ambiente de suporte psicológico e psiquiátrico para o efetivo militar. A segurança física é um requisito fundamental para o sucesso das atividades clínicas, mitigando riscos de quedas ou acidentes em áreas de circulação. Um ambiente seguro é pressuposto básico para o acolhimento, estabilidade emocional e preservação da integridade dos pacientes em atendimento.

(2.1) Justificativa da necessidade:

A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de guarda-corpo, com fornecimento integral de materiais, destinada à nova sede da Divisão de Saúde Mental. A demanda justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir a segurança coletiva e a acessibilidade de servidores, pacientes e visitantes nas dependências da nova subunidade. A instalação de barreiras de proteção em locais com desnível é item obrigatório de segurança, indispensável para a mitigação de riscos de quedas e acidentes graves. É item obrigatório ao atendimento da legislação municipal.

(3) Especificações técnicas:

Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de guarda-corpo com corrimãos incorporados ao conjunto, para escada interna na edificação da Divisão de Saúde Mental, do Departamento de Saúde da Brigada Militar, conforme medidas levantadas no local e requisitos de segurança previstos em normas técnicas.

Serão executados os seguintes serviços, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 011/2026, emitido pela Divisão de Saúde Mental:

“Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de guarda-corpo com corrimãos em um dos lados de escada interna que interliga dois pavimentos na edificação da Divisão de Saúde Mental, com extensão linear aproximada de 5,34m, a ser conferida no local, executado em aço inoxidável. O guarda-corpo deverá ter altura mínima de 1,10m, com fechamento que impeça a passagem de esfera de 11 cm, sem arestas ou saliências e sem configuração que permita escalabilidade. O corrimão deverá ter seção circular entre 30mm e 45mm, superfície contínua, afastamento mínimo de 40mm e instalação em duas alturas (0,92m e 0,70m). Caberá à contratada o levantamento das medidas, o dimensionamento das fixações, a garantia de estabilidade e segurança do conjunto, o fornecimento de todo o material, ferramental e mão de obra necessários, com emissão de ART ou RRT de projeto e/ou execução.”

3.1. Descrição dos serviços a serem executados:

A execução deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas que regulamentam sistemas de guarda-corpo e corrimãos, conforme segue. O guarda-corpo deverá atender aos seguintes requisitos da norma NBR 14718 (Guarda-corpos para Edificações), versão vigente, referente à altura, segurança e fixações:

- a) A altura do guarda-corpo deverá ser de, no mínimo, 1,10m em todos os pontos de sua extensão, medida verticalmente entre a linha de circulação (pisos e degraus) e sua borda superior.
- b) O guarda-corpo deverá ser constituído por elementos rígidos de modo a: impedir a passagem de esfera de 11cm por qualquer vão; evitar configurações que possibilitem escalabilidade até a altura de 0,45m; ser livres de saliências, arestas cortantes ou elementos que representem risco ao usuário.
- c) As fixações do guarda-corpo deverão ser executadas na estrutura existente da escada, por meio de chumbadores, parafusos ou sistemas equivalentes, todos em aço inoxidável, compatíveis com as condições do local. As ancoragens em concreto deverão possuir profundidade mínima de 70mm, respeitando os afastamentos mínimos das bordas, conforme normas técnicas aplicáveis.

Os corrimãos deverão atender aos seguintes requisitos da norma NBR 9050 (Acessibilidade a edificações): Ser instalados em duas alturas:

- a) corrimão superior à 0,92m e corrimão inferior à 0,70m do piso.
- b) Quanto ao formato e ergonomia, os corrimãos deverão: permitir apreensão contínua e confortável; ser contínuo, sem arestas ou obstáculos; ter seção circular com diâmetro entre 30mm e 45mm.
- c) Os corrimãos deverão ter afastamento mínimo de 40mm do guarda-corpo.
- d) Ser confeccionados em aço inoxidável, com acabamento polido.

Os guarda-corpos, corrimãos e demais componentes de fixação serão em aço inoxidável e deverão atender aos requisitos da norma NBR 5601 (Aços Inoxidáveis). Considerando o histórico de inundação da edificação, recomenda-se a utilização da liga AISI 316, ou outra liga de resistência à corrosão equivalente ou superior, devidamente comprovado pelo fabricante.

As extremidades do guarda-corpo e dos corrimãos, no início e no término da escada, não deverão avançar além dos limites da área da escada nem projetar-se sobre as áreas adjacentes de circulação. Tal exigência visa preservar a largura útil dos percursos existentes, considerando que as áreas contíguas integram a rota de fuga da edificação e devem permanecer desobstruídas.

Nas extremidades dos corrimãos não serão admitidas terminações em ponta. Recomenda-se a execução de curva contínua interligando os corrimãos superior e inferior, ou solução equivalente que elimine pontos de enroscamento. O acabamento deverá impedir o enroscamento de vestimentas, cintos, objetos transportados pelos usuários e equipamentos utilizados em atividades de combate a incêndio.

(3.2) Características gerais do serviço:

- a) Antes da execução dos serviços, a contratada deverá verificar in loco as condições estruturais da escada para definição do sistema de fixação do guarda-corpo, considerando a possibilidade de existência de vazios ou camadas não estruturais sob o revestimento. Com base nessa avaliação, deverá ser definida a solução de ancoragem mais adequada, podendo a fixação ocorrer sobre os degraus ou na face lateral da escada, desde que garantidas a estabilidade, a segurança e o desempenho do conjunto.
- b) A empresa deverá realizar todas as medições finais, ajustes, cortes, soldagens, lixamentos, polimentos e acabamentos necessários para a perfeita fabricação e instalação do conjunto.
- c) Todos os materiais, ferramentas e EPIs serão de responsabilidade da contratada.
- d) A contratada deverá zelar pela integridade das paredes, pisos e demais elementos existentes. Eventuais danos aos elementos deverão ser reparados sem ônus ao contratante.
- e) Caso solicitado pela contratante, a empresa deverá apresentar Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) de projeto e/ou execução por profissional habilitado no CREA ou CAU, sendo a empresa a responsável por todas as taxas decorrentes.
- f) O serviço deverá ser executado dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os dias e horários de execução dos serviços deverão ser previamente acordados entre a contratada e a Administração.

(4) Visita Técnica:

- a) A empresa interessada em participar do certame, poderá realizar visita técnica prévia ao local onde serão prestados os serviços. A visita deverá ser agendada com antecedência, entre o representante da empresa e o responsável pelo recebimento, por telefone ou e-mail. No momento da visita, será fornecido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, o qual deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação a ser exigida para participação no certame. Caso a empresa opte por não participar da visita técnica disponível neste processo licitatório, deverá

emitir uma Declaração de não realização de visita técnica, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços.

(5) Prazo e condições de garantia:

O licitante se obriga a reparar ou refazer quaisquer partes do serviço que venham a apresentar defeitos, sem qualquer ônus para este órgão, considerado o período de garantia contratual que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal que trata a Lei 8.078/90.

Todos os serviços, bem como materiais ou unidades que forem substituídas por consequência de falha na execução do serviço (com custas para a empresa contratada), durante o período de garantia terão, a partir da entrega, todas as garantias previstas.

(6) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

Responsável: Vanessa Goulart da Silva – 2º Sgt PM

Email: ds-biopsico@bm.rs.gov.br

Telefone: (51) 985265588

Porto Alegre, 10 de agosto de 2026.

Luana Barbosa Martins – Cap Farm PM
Chefe do Setor de Compras do Departamento de Saúde